

Israel Marques de Campos<sup>3</sup> Maria Cecilia de Paula Silva<sup>4</sup>

**Resumo**: Este artigo tem por objetivo contribuir com o avanço no diálogo teórico acerca da Educação em Direitos Humanos (EDH), a partir das reflexões sobre o panorama e construção do conceito, sua interlocução com o pensamento de Paulo Freire e análise do aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional". Consoante a esse objetivo, esse artigo se estrutura, a partir das discussões na, seguinte seguência: Educação; Direitos Humanos; A relação da Educação em Direitos Humanos com Paulo Freire e a análise do aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional". Conforme a essa arquitetura, como metodologia, essa pesquisa recorre a uma abordagem qualitativa com análise dos dados obtidos a partir da pesquisa bibliográfica e da observação direta do aplicativo referido. As produções acadêmicas selecionadas contam com clássicos da Educação em Direitos Humanos e publicações atuais, de diversos países, através de repositórios acadêmicos em na literatura internacional e bases indexadas como a plataforma SCIELO. Esta técnica da revisão bibliográfica foi utilizada através dos

<sup>4</sup> Doutor em Educação - Universidade Federal da Bahia. Mestre no Programa Interdisciplinar e Profissional de Desenvolvimento e Gestão Social-Universidade Federal da Bahia. Especialista em Gestão e Estratégias em Indústrias e Culturas Criativas-Universidade de Lisboa. Formação complementar em Direitos Humanos pela Network of Strategic and International Studies (NSIS) e Amnistia Internacional Portugal. Bacharel Interdisciplinar em Humanidades pela Universidade Federal da Bahia.

<sup>5</sup> Professora Titular na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pesquisadora, Université de Strasbourg (UNISTRA), France, Laboratoire Dynamiques Européennes (Dynames). Professora visitante/estágio pós-doutoral, UNISTRA, 2023-2024, CAPES/Ed41/2017. Pós-doutora em Sociologia e Antropologia, UNISTRA, 2016, CAPES). Pós-Doutora em Sociologia e Educação, Cooperação Internacional CAPES/COFECUB, UNISTRA, 2012, CAPES. Missão de Pesquisa, UNISTRA, 2022. Missão de Pesquisa, UNISTRA e Universidade Coimbra, 2019, CAPES Print. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, UFBA, 2017-21 e vice, 2009-11. Editora Assoc. Rev. Entreideias: educação, cultura e sociedade, 2005-10 e 2017-23. Líder do Grupo de Pesquisa História Cultura Corporal Educação Esporte Lazer Meio-Ambiente e Sociedade (HCEL/UFBA/CNPq).

marcadores de "educação em/para Direitos Humanos "associados a "Paulo Freire", "Anistia Internacional" sendo seguida da análise de dados obtidos. Como resultados alcançados, de forma geral, a pesquisa colabora para o progresso da análise na correlação da notória presença de Paulo Freire nas produções e aplicações na EDH na modalidade de educação à distância do tipo e-learning/m-learning. Especificamente, se destacam a grande influência do pensamento freiriano para uma epistemologia da Educação em Direitos Humanos; o caráter pragmático e inclusivo do aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional" da organização transnacional analisada e os desafios de ampliar a disseminação desse tipo de educação nos diversos âmbitos.

**Palavras-Chave**: educação em Direitos Humanos; Anistia Internacional; Paulo Freire; aplicativo; educação à distância.

Abstract: This article aims to contribute to the advancement of theoretical dialogue about Human Rights Education (HRE), based on reflections on the panorama and construction of the concept, its interlocution with Paulo Freire's thinking and analysis of the application "Amnesty Academy" by Amnesty International. In line with this objective, this article is structured from the discussions in the following sequence: Education; Human rights; The relationship of Education in Human Rights with Paulo Freire and the Analysis of the application "Amnesty Academy". According to this architecture, as a methodology, this research uses a qualitative approach with analysis of the data obtained from the bibliographical research and the direct observation of the referred application. The selected academic productions have classics of Education in Human Rights and current publications, from several countries, through academic repositories in the international literature and indexed bases such as the SCIELO platform. This bibliographic review technique was used through the markers of "education in/for Human Rights" associated with "Paulo Freire", "Amnesty International" being followed by the analysis of data obtained. As results achieved, in general, the research collaborates for the progress of the analysis in the correlation of the notorious presence of Paulo Freire in the productions and applications in the EDH in the modality of and distance education of the e-learning/m-learning type. Specifically, the great influence of Freire's thought for an epistemology of Education in Human Rights; the pragmatic and inclusive character of the app "Amnesty Academy" of the analyzed transnational organization and the challenges of expanding the dissemination of this type of education in different areas.

**Key Words**: Human Rights Education; Amnesty International; Paulo Freire; Application; Distance Education.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo contribuir al avance del diálogo teórico sobre la Educación en Derechos Humanos (EDH), a partir de reflexiones sobre el panorama y la construcción del concepto, su interlocución con el pensamiento de Paulo Freire y el análisis de la aplicación "Academia Amnistía" de Amnistía Internacional. En línea con este objetivo, este artículo se estructura a partir de las discusiones en la siguiente secuencia: Educación; Derechos humanos; La relación de la Educación en Derechos Humanos con Paulo Freire y el análisis de la aplicación "Academia de Derechos Humanos de Amnistía Internacional". De acuerdo con esta arquitectura, como metodología, esta investigación utiliza un enfoque cualitativo con el análisis de los datos obtenidos de la investigación bibliográfica y la observación directa de la aplicación referida. Las producciones académicas seleccionadas se apoyan en clásicos de la Educación en Derechos Humanos y publicaciones actuales, de varios países, a través de repositorios académicos en la literatura internacional y y bases de datos

indexadas como la plataforma SCIELO. Esta técnica de revisión bibliográfica fue utilizada a través de los marcadores de "educación en/para Derechos Humanos" asociados a "Paulo Freire", "Amnistía Internacional" y fue seguida por el análisis de los datos obtenidos. Como resultados alcanzados, en general, la investigación contribuye al avance del análisis en la correlación de la notoria presencia de Paulo Freire en las producciones y aplicaciones en EDH en la modalidad de educación a distancia del tipo e-learning/m-learning Específicamente, se destaca la gran influencia del pensamiento de Freire para una epistemología de la Educación en Derechos Humanos; se analizó el carácter pragmático e inclusivo de la aplicación de la "Academia de Derechos Humanos" de Amnistía Internacional a la organización transnacional, y los desafíos de ampliar la difusión de este tipo de educación en los diversos ámbitos.

**Palabras clave**: educación en derechos humanos; Amnistía Internacional; Paulo Freire; aplicación; educación a distância.

## Introdução<sup>6</sup>

Desconfia-se que a Educação em Direitos Humanos e o pensamento freiriano possuem muitas correlações. Essa ponderação ocorre por similaridades entre os pensamentos, como a consideração de contextos socioculturais, assim como a perspectiva de emancipação de pessoas. Percebe-se também a grande influência da Anistia Internacional na EDH, inclusive no tocante à educação no seu aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional".

A partir desses pressupostos, esse artigo objetiva, portanto, somar à discussão teórica acerca da Educação em Direitos Humanos, através da sua história geral, sua possível relação basilar com Paulo Freire e pela investigação do aplicativo da Anistia Internacional, a partir da seguinte questão norteadora: qual a interlocução entre a Educação em Direitos Humanos e Paulo Freire e como essas concepções ocorrem no aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional?

Para tal, esse trabalho opta pela abordagem qualitativa tendo como técnica escolhida a revisão bibliográfica dos marcadores "Educação em/para Direitos Humanos "associados a "Paulo Freire", "Anistia Internacional", "Corpo, "Educação à distância" dos tipos "e-learning" e "m-learning" para alcançar o traçar do panorama histórica e contemporâneo pretendido.

Pelo âmbito invariavelmente interdisciplinar da Educação em Direitos Humanos, a multirreferencialidade é adotada. Dentro disso, portanto, se opta por uma" (...) multirreferencialidade explicativa, mais interdisciplinar e orientada para a produção do saber, seria este um olhar interrogativo plural muito mais pertinente com a complexidade da emergência das ações humanas". (Macedo, 2012, p.94-95)

Para tal abordagem diferenciada, se pensa a estratégia de investigação através de um estudo de caso (André, 2008) da Anistia Internacional, em dois países distintos, bem como a netnografia (Amaral; Natal; Viana, 2008) nos sítios institucionais, no aplicativo e nas mídias e redes sociais da referida organização transnacional. A estratégia metodológica escolhida é a netnografia, que, tal qual a tradicional etnografia, demanda uma descrição ampla de tudo que é observado (Creswell, 2007, p.195). Dentro dessa abordagem metodológica, foi inicialmente ampliado o levantamento bibliográfico e exercida a revisão de literatura, para se organizar as teorias e uma análise das práticas educativas, em questão, do aplicativo aqui analisado (Quadro 5).

<sup>6</sup> Este artigo foi produzido durante os anos de 2019 e 2023, portanto o contexto do Coronavírus e do governo Bolsonaro reforçaram a sua emergência e a busca por novos horizontes para a Educação em Direitos Humanos

Quadro 1 - Roteiro de Observação do Aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

Item	Questões Observadas
Estrutura do aplicativo	Relação com Paulo Freire; Relação com as teorias de Educação em Direitos Humanos; Educação na Internet; Corpo; Inclusão Sociodigital.

Fonte: Elaboração do Autor

Em seguida foram pesquisados tipos de metodologias qualitativas e suas técnicas, sendo a etnopesquisa crítica um dos pilares de destaque desse trabalho, pela sua correspondência direta de uma Educação em Direitos Humanos, em especial quando pensamos em Paulo Freire e sua ideia de construção permanente do conhecimento e valorização da pessoa e seu contexto (Macedo, 2012, p.30).

Dentro da metodologia qualitativa, as técnicas representam instrumentos muito preciosos para eficientizar o alcance dos objetivos de uma pesquisa. Além da revisão bibliográfica, foram utilizadas as técnicas de coleta e análise de dados digitais através da análise do aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional".

Aanálise dos dados obtidos nesta pesquisa foi efetuada com base na seguinte sistematização macro do artigo, que consiste em: introdução ao conceito de educação e de Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos (EDH); Paulo Freire e sua relação intrínseca com a EDH; "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional" e Considerações para o momento.

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH)

#### Uma introdução sobre a ideia de Educação

A educação é um campo científico que possui múltiplas correntes de estudo e trajetórias diversas ao longo dos séculos. Uma primeira definição que se pode acolher como universal acerca da educação seria a de que a "educação, em sua etimologia, remete a algo intrínseco às relações humanas e sociais ou, mais precisamente, como um fenômeno de apropriação da cultura." (Melo Neto, 2007, p.430). A educação, como apropriação cultural e diálogo de saberes, está presente em toda relação e não é neutra (Oliveira, 2012). Ao pensarmos na Grécia Antiga, e na dualidade entre Atenas e Esparta, fica evidente que há processos educativos formais na base dessas sociedades, divergentes, mas, invariavelmente, processos educativos. Além da formalidade na educação eurocêntrica e ocidental, se pode pensar a partir do pensamento decolonial, nos povos originários brasileiros (indígenas em diversas etnias) ou em religiões brasileiras de matriz africana, em que a educação familiar e religiosa, se constituíram na transmissão de saberes inerentes à sobrevivência, para a organização da comunidade, produção tecnológica ou ao exercício da espiritualidade. Há uma relação inerente entre o ser humano e a educação, sendo esta reconhecida como um fruto do processo racional que estará presente em comunidades e sociedades. Ao se pensar nesse fundamento global da educação, se pode dizer que:

A raiz da educação está na consciência da inconclusão que os humanos têm de si mesmos, o que faz da educação um "que-fazer permanente", mas não um qualquer "que-fazer" e sim um re-fazer "na práxis". Isto significa que o fazer educativo é uma tarefa humana da qual os humanos não têm como se dispensar. A rigor, dispensar-se da tarefa educativa equivaleria a ser possível dispensar-se da própria condição humana. Pelo reverso, não manter-se em permanente processo educativo equivaleria a não alimentar a própria liberdade e, em consequência, desumanizar-se (Carbonari, 2014, p.263).

Pondera-se a partir de Paulo Freire e da própria Educação em Direitos Humanos, que a educação considerada neste artigo é um processo, essencialmente, libertador, ligado à condição humana, portanto, se opõe a outros processos educativos que tem como elementos algum nível de aprisionamento, opressão ou violência à pessoa. Se existe um processo supostamente educativo que violenta, ao invés de produzir efeitos emancipatórios, se pode considerar que esse processo é uma área da educação teoricamente superada ou meramente utilitária, o que não é condizente às perspectivas teóricas aqui trabalhadas.

Nesse intuito, há critérios e estratégias de planejamento, implementação e avaliação para que uma educação obtenha o alcance dos seus objetivos da forma mais plena possível. Depende não só de educadores(as) ou de estudantes, mas também das diretrizes políticas e técnicas acerca da educação, investimento público-privado e pressupostos educativos de cada pessoa presente nesse processo. Em suma, "(...)seu êxito sempre depende de uma complexa interação de variáveis entre aquele que ensina, a escolha de seus procedimentos didáticos, aqueles a quem se dirigem às aulas e a natureza daquilo que se busca ensinar". (Carvalho, 2007, p.476)

## Uma introdução sobre a ideia de Direitos Humanos

Para se tratar dos Direitos Humanos na contemporaneidade, se faz necessário tecer um breve histórico sobre o referido conhecimento. O Direito percebe o Código de Hamurábi da Mesopotâmia como um dos primeiros, senão o primeiro, Código de leis da história. Esse Código, datado do ano de 1772 a.C, pregava o "Olho por Olho e Dente por Dente", o que, hoje, é visto como um método ultrapassado, pois não havia a consideração, por exemplo, do contraditório e nem garantia de Direitos. Ressalva-se, no entanto, a notória importância histórica desse Código, referenciado até os dias atuais.

Ao promover um "salto" temporal para chegar ao século XVII, em 1776, na Declaração da Independência dos Estados Unidos da América<sup>7</sup>, já se percebe avanços substanciais quanto aos direitos coletivos, sendo o uso de termos como "assegurar direitos" e "direitos do povo" empregados no documento. Após pouco mais de dez anos, em 1789, no país da "Liberdade, Igualdade e Fraternidade", é proclamada a Declaração do Homem e do Cidadão, na França<sup>8</sup>. Essa declaração explicita os avanços no pensar na justiça de forma mais protetiva e, consequentemente, mais justa a todas as pessoas. O Código de Hamurábi era de um homem, o governante, "Hamurábi", a Declaração da França se refere ao homem e ao cidadão, ampliando, em harmonia ao registro histórico dos Estados Unidos da América, as possibilidades de atenção aos Direitos.

Após essa síntese histórica, chegamos à origem do que se é sabido hoje sobre os Direitos Humanos. Eles nascem, formalmente, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>9</sup>. Esse instrumento consistiu no resultado de muitas reuniões entre os países após a Segunda Guerra Mundial, com o intuito de garantir os direitos universais de todas as pessoas. A razão histórica principal é que os crimes da humanidade se tornaram tão explícitos diante à comunidade internacional, que algumas atitudes deveriam ser tomadas com o objetivo de que esses horrores não se repetissem.

A publicização desse relevante documento surge, então, como resposta às violações dos Direitos compreendidos como inerentes a todo o ser humano, independente das diferenças, como o Direito à educação, o Direito à saúde, o Direito à uma religião, o Direito à vida, entre outros.

<sup>7</sup> Declaração da Independência dos EUA. Acesso em 24/03/2021.

<sup>8</sup> Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da USP - Declaração de direitos do homem e do cidadão - 1789 | Documentos anteriores à criação da Sociedade das Nações (até 1919) . Acesso em 24/03/2021.

<sup>9</sup> https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em: 24/03/2021.

### EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: QUESTÕES HISTÓRICAS E ATUAIS

Com uma breve explanação acerca dos conceitos da Educação e dos Direitos Humanos, chegamos ao momento de conceituar a Educação em Direitos Humanos. Essa tipologia ocorre após a ideia de os Direitos Humanos ganharem mais força no mundo. Com muitos diálogos entre diversos países, a Organização das Nações Unidas estabeleceu a "Década Internacional da Educação em Direitos Humanos", com o fundamento de que a EDH é uma das possibilidades mais fortes para semear e dialogar sobre os Direitos Humanos. A ONU define esse tipo de educação como:

(...) treinamento, disseminação e esforços de informação objetivando a construção de uma cultura universal de direitos humanos através da partilha de conhecimento, competência e habilidades e da moldagem de atitudes, que são direcionados ao fortalecimento do respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; ao desenvolvimento completo da personalidade humana e de seu senso de dignidade; à promoção da compreensão, tolerância, igualdade entre os sexos e amizade entre todas as nações, pessoas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e lingüísticos; à capacitação de todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre; à ampliação de atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz (ONU, Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, 1993).

Para se alcançar essa conceituação, houve de fato, uma estrada formal a ser construída e percorrida. Historicamente, a Educação em Direitos Humanos (EDH) foi pensada, pela primeira vez, em sua terminologia no Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da ONU de 1966 (Zenaide, 2014, p.47). Após iniciativas da UNESCO e outras organizações, a implementação da EDH chega com mais força nas Nações Unidas (ONU), buscando difundir valores humanitários a nível global através do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos. Esse programa e seus primeiros dois planos de ação<sup>10</sup>, são as produções formais principais como ponto de partida para se compreender como a ONU pensa a educação em Direitos Humanos, um campo teórico que possui diversas perspectivas e disputas intelectuais e políticas.

Sobre o prisma das definições globais acerca da Educação em Direitos Humanos, de 1995 a 2004, a ONU estabeleceu a referida Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, as seguintes diretrizes principais:

No âmbito da Década, pede-se que os governos, as organizações internacionais, as instituições nacionais, as organizações não governamentais, as associações profissionais, todos os setores da sociedade civil e todos os indivíduos estabeleçam parcerias e concentrem os seus esforços na promoção de uma cultura universal de direitos humanos, através da educação, formação e informação públicas em matéria de direitos humanos (...) (ACNUDH, 1994, p.3).

No fim do século XX, quando os Direitos Humanos buscavam ainda se afirmar enquanto campo teórico, metodológico e prático, pode-se destacar três correntes de Educação em Direitos Humanos clássicas: a corrente da herança, a corrente do diálogo e a corrente da proteção (Koenig, 2007). A corrente da herança traria a noção de que "(...) os direitos humanos constituem a herança comum de toda a humanidade." (Koenig, 2007, p.18), enquanto a corrente do diálogo teria o objetivo de "(...) fornece o diálogo entre o delicado equilíbrio da cultura, da lei, e da liberdade e o ponto de intersecção destes três" (Koenig, 2007, p.19) e, por fim, a corrente da proteção visa proteger as pessoas de injustiças (Koenig, 2007, p.20).

Ao analisar essas três correntes que dialogam e não divergem entre si, se faz necessário definir como "idealizador" o caráter dos Direitos Humanos e, consequentemente, da EDH. É o ideal, por exemplo, que os Direitos Humanos sejam entendidos como "herança universal", porém é sabido, por quaisquer vertentes teórica, política ou filosófica, que na vida concreta

<sup>10</sup>https://www.faneesp.edu.br/site/nucleo\_juridicas/not\_unesco.php#:~:text=Plano%20de%20a%C3%A7%C3%A 3o%3A%20Programa%20Mundial,humanos%20em%20todos%20os%20setores. Acesso em: 24/03/2021

e simbólica, a humanidade está longe de implementar os Direitos Humanos de forma digna para todos os povos. .

A terceira corrente, "a proteção", vai na mesma ideia da primeira, sendo idealizadora fundamentalmente. Vale ressaltar que essa idealização é um pilar dessas correntes e que há casos de prática tanto na esfera estatal, que inclui na letra da lei direitos sociais influenciados pelos Direitos Humanos, quanto no terceiro setor, que visa majoritariamente proteger e emancipar grupos socialmente oprimidos. A genética utópica da Educação em Direitos Humanos pode ser encarada como um mérito, quando acompanhada da criticidade basilar que acompanha qualquer campo científico, não se restringindo a discursos apenas românticos ou falaciosos/esvaziados sobre a EDH. É necessário alinhar discurso à prática.

A segunda corrente, o "diálogo", merece uma atenção especial. Também tem um caráter idealizador, como todos os Direitos Humanos, todavia, esmiúça a maior complexidade acerca da Educação em Direitos Humanos. Afinal, buscar o equilíbrio da "(...) da cultura, da lei, e da liberdade é o ponto de intersecção destes três" (Koenig, 2007). Não é um exercício simples, não se limita a um espaço, a um campo, e sim a um lócus social e cientificamente interdisciplinar e complexo. Somos corpos políticos, com bagagens subjetivas, lemos e somos lidos socialmente, portanto o ponto de encontro entre os elementos que essas três correntes apresentam é, de fato, um trabalho contínuo, nunca acabado, jamais encontrado em qualquer tentativa de receituário.

Dentro da constituinte universalista, a EDH é percebida como um dever dos países membros da ONU (Claude; Andreopoulos, 2007, p.35), sendo "(...) uma estratégia de longo prazo, visando às necessidades das novas gerações" (Claude; Andreopoulos, 2007, p.27). Percebe-se que com a necessidade da aderência e cooperação estatal (Estados tem que ser signatários de tratados, aderentes à ONU para estarem sob jurisdição do Direito Internacional, por exemplo), a implementação global da EDH se mostra muito desafiadora, pois inclusive no modelo político mais bem quisto pela ciências políticas e sociedade em geral, pela sua evidente fundante ligação com os Direitos Humanos, o regime democrático, há o risco de governos serem anti-Direitos Humanos, com práticas sistematicamente violadoras de Direitos.

# Educação em Direitos Humanos e Paulo Freire: saberes intrínsecos e emancipatórios

Na teoria da Educação em Direitos Humanos é notória a influência do pensamento de Paulo Freire. Quando se verifica livros com diversas autorias, bem como artigos, se nota diversas citações diretas e indiretas ao pensamento de Paulo Freire, tornando evidente o quanto seu pensamento é um constituidor da teoria do EDH, seja em produções ligadas à ONU (Claude, 2007) ou produções acadêmicas originalmente de língua portuguesa (Silveira et al, 2007). Isso ocorre, pois Paulo Freire é um dos principais, senão o principal intelectual que fundamenta toda a discussão da EDH, no aspecto pedagógico e filosófico, pelo seu trabalho com a educação libertadora e com a pedagogia do oprimido desenvolvidos (Carbonari, 2014, p.252; Freire, 1987, 1996, 1997, 2002, 2015)

No entanto, duas diferenças foram verificadas nesta pesquisa de Paulo Freire frente à Educação em Direitos Humanos, sendo elas: primeiro, o quanto é mais explícita a priorização do pensamento freiriano aos grupos subalternizados; segundo, como Paulo Freire promove uma ruptura teórica notória com educações tradicionais, com arcabouço marxista, ou seja, com o enfoque nas desigualdades socioeconômicas, de classe. A Pedagogia do Oprimido objetiva o

público que está à margem da sociedade e, consequentemente, dos processos educacionais, enquanto os Direitos Humanos buscam a "universalidade" em seu discurso formal, ainda que acabe também atendendo majoritariamente aos mesmos oprimidos freirianos. Sobre a ruptura teórica, Paulo Freire ataca frontalmente as educações excludentes, conteudistas, utilitárias, convencionais e elitistas, através das suas proposições.

A ponderação freiriana se opõe ao sistema capitalista posto, portanto, algo que os Direitos Humanos em sua concepção não exercem o papel de antagonista explícito, mas sim de possível interlocutor. Sim, o pensamento freiriano não exclui modelos como a escola, mas é revolucionário ao propor mudanças radicais desse tipo de instituição. A Educação em Direitos Humanos, todavia, tem um discurso mais conciliador, com o DNA da universalidade e da diplomacia, a questão "classe" existe entre as linhas, enquanto no caso de Freire é título, a exemplo da obra "Pedagogia do Oprimido".

Esses posicionamentos de ambas as correntes do pensar, demonstram o quanto ainda é preciso avançar no pensamento da relação da Educação em Direitos Humanos e o sistema econômico vigente na maior parte do mundo, o capitalismo neoliberal. Há inúmeras ocorrências de violações de Direitos Humanos e de práticas opostas ao discurso freiriano, como a exclusão sociodigital, o direito à educação negado, a educação sendo tratada como produto exclusivamente para lucro pelo mercado privado ou como "dor de cabeça" pelo setor público em países ocidentais, a desvalorização do(a) profissional da área de educação, entre outras questões.

Dentro dessa concepção de sociedade e influenciado pela corrente freiriana, a EDH acaba também marcando uma grande diferença entre outros modelos educacionais já exercidos por teorias da educação, em acordo com a teoria dos currículos pós-crítica, em que se considera a possibilidade de mudanças curriculares e atenção à dinâmica social, quando se opera, com cautela visto às questões contextuais, com conceitos como "identidade, alteridade, diferença, subjetividade, significação e discurso, saber-poder, representação, cultura, gênero, raça, etnia, sexualidade, multiculturalismo" (Silva, 2007, p. 17).

Há uma relevante demarcação social sobre esse tipo de Educação em Direitos Humanos, que é a antítese da ideia de "assistencialismo", visto que não busca "apenas" prover as necessidades mais urgentes, mas sim o desenvolvimento estrutural mais igualitário entre a sociedade como um todo, nas palavras do próprio Paulo Freire, em uma fala singular sobre a EDH:

"(...) a educação em direitos humanos como pleno exercício da cidadania precisa apenas ser direcionada àqueles que são vistos atualmente como alienados, marginalizados, silenciados ou oprimidos. Além disso, aqueles que defendem uma concepção estática tenderiam a centrar seus esforços emancipatórios na busca por meios para tornar mais acessíveis às instituições e estruturas existentes, que frequentemente são hierárquicas e não-democráticas. Esses esforços podem incluir: ensinar àqueles que não exercem sua cidadania as habilidades sociais, políticas ou econômicas específicas de que não dispõem atualmente; fornecer-lhes informações importantes ou úteis sobre o funcionamento das instituições opressoras sob as quais estão vivendo; e oferecer materiais ou outro tipo de assistência que possam garantir seu acesso institucional; do meu ponto de vista, esse esforços podem ser descritos mais claramente como sendo ajudas paternalistas, ou mesmo como "assistencialismo", em vez do verdadeiro exercício da cidadania. E o maior perigo do assistencialismo é a violência de seu antidiálogo, o qual, pela imposição do silêncio e da passividade, nega aos homens as condições favoráveis ao desenvolvimento ou à "abertura" de sua consciência" – Freire. P, Education for Critical Consciousness, New York, Continuum, 1987, p.15 (Meintjes, 2007, p.123).

Um dos grandes cuidados que observa-se quanto ao ensinamentos de Paulo Freire frente à Educação e aos Direitos Humanos é como fazer dessa teoria, desse discurso, desse conteúdo e dessa prática, um panorama indissociável, ao invés de ser uma teoria de adorno e/ou um discurso que seja predador da prática e do conteúdo, achando que se esgota em si próprio como discurso, para uma finalidade de espetacularização da Educação em Direitos Humanos

que logra credibilidade institucional, profissional ou pessoal. Ponderar a EDH e exercer uma tentativa de equilíbrio desses constituintes é fundamental para diferenciá-la de processos educacionais obsoletos, como a educação bancária antidiálogo, rechaçada por Paulo Freire:

O antidiálogo que implica numa relação vertical de A sobre B, é o oposto a tudo isso. É desamoroso. É acrítico e não gera criticidade, exatamente porque desamoroso. Não é humilde. É desesperançoso. Arrogante. Auto-suficiente. No antidiálogo quebra-se aquela relação de "simpatia" entre seus pólos, que caracteriza o diálogo. Por tudo isso, o antidiálogo não comunica. Faz comunicados (Freire, 2002, p.116).

A Educação em Direitos Humanos se contrapõe a essa educação puramente conteudista, técnica, bancária em que "Se o educador é o que sabe, se os educandos são os que nada sabem, cabe àquele dar, entregar, levar, transmitir o seu saber aos segundos. Saber que deixa de ser de "experiência feita" para ser de experiência narrada ou transmitida" (Freire, 1987, p. 67-68).

Ao retomar a ideia da corrente de "herança" dos Direitos Humanos como universais, é perceptível que nem todas as pessoas nascem com Direitos básicos assegurados, tampouco são instruídas nos seus primeiros ou consequentes passos, acerca desses Direitos, portanto "Entre todos os campos do direito, à alfabetização em direitos humanos, sendo o que toca mais diretamente a vida das pessoas, provavelmente é o mais necessário" (Gierycz, 2007, p.166). Somos, portanto, "(...) estruturalmente segregados e coletivamente seduzidos a atender padrões para nos sentirmos, desesperadamente, incluídos. Mas incluídos para as óticas da dominação, que torna as pessoas marginalizadas pelo sistema dominante e desprovidas de humanidade" (Silva et al, 2017, p.539).

Nesse sentido os pilares freirianos se constituem pela resistência: "Essa resistência, por sua vez, passa a conferir a visão crítica perante seu ser/estar no mundo, condizente com a visão libertária e emancipatória de educação" (Silva et al, 2017, p.540). Não é à toa, que grupos historicamente oprimidos, presentemente ainda subalternizados por grande parte do poder hegemônico, identificam-se tanto com a educação freiriana quanto com a Educação em Direitos Humanos: há poder (enquanto possibilidade de ser e ocupar espaços de poder) de transformação real de vidas. Ambas as educações convidam as pessoas envolvidas em seus processos para saírem dos ritos de opressão e/ou de privilégios e são possíveis de serem aplicadas em diversas dimensões, perpassando o corpo, a oralidade, a escrita, as mídias, entre outros formatos inclusivos. (Silva et al, 2017, p.540; Silva, 2018, p.261).

A EDH propõe que as vozes das pessoas envolvidas no processo educativo sejam ouvidas mutuamente, obtendo a reflexão e a escuta ativa, ao apurar o senso crítico, para que se possam alcançar avanços em Direitos: "Os homens são porque estão em situação. E serão tanto mais quanto não só pensem criticamente sobre sua forma de estar, mas criticamente atuem sobre a situação em que estão" (Freire, 1987, p. 119). Dentro disso, a hierarquia, dentro desse formato educacional, é repensada, pois estão ali sujeitos com papéis distintos, mas todos essencialmente humanos-aprendizes, visto que "Humanizar é a principal tarefa da educação como prática de liberdade, da educação libertadora" (Carbonari, 2014, p.261).

O diálogo, então, é muito importante pois ele evoca a interlocução entre educador(a) e educando(a). A metodologia desse tipo de educação, portanto deve contar com uma pedagogia participativa (Freire, 1996, 2002; Nunes, 2006; Hicks, 2007, p.144; Meintjes, 2007, p.130.), com perguntas que remetam à prática (O'brien, 2007, p.597) pois "(...) as respostas devem vir das próprias pessoas, que vão se tornar aptas para identificar seus problemas, definir suas necessidades e invocar as normas dos direitos humanos, em torno do que poderão encontrar respostas e formular planos de ação" (Koenig, 2007, p.17-18).

Ainda sobre o diálogo, Paulo Freire diz que "Se o diálogo é o encontro dos homens para ser mais, não pode desfazer-se na desesperança. Se os sujeitos do diálogo nada esperam do seu que fazer, já não pode haver diálogo. O seu encontro é vazio e estéril. É burocrático e fastidioso." (Freire, 1987, p. 47).

É notório, portanto, que o diálogo, a participação, a horizontalidade entre atores e atrizes do processo educacional são pilares da Educação em Direitos Humanos e do pensamento freiriano, que se cruzam naturalmente, pela influência de Paulo Freire. Entretanto, como pensar nesse tipo de educação na modalidade de educação à distância, no tipo autoinstrucional/ e-learning ou m-learning? A Anistia Internacional nos mostra como esse processo é possível na prática.

# Análise do aplicativo de educação em Direitos Humanos "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional"

A partir do sítio institucional virtual da Anistia Internacional Brasil, se chegou à "Amnesty Academy", em português: "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional". Quando se busca a inscrição de cursos, há um envio de e-mail para a pessoa interessada com instruções, interpretadas nesse artigo, acessíveis para a realização do curso e ingresso na Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional. Existe também o indicativo de que o ingresso na Academia teria melhor usabilidade via celular/smartphone, o que foi seguido nesta pesquisa. O download do aplicativo foi efetuado por um celular com sistema IOS.

Para analisar o aplicativo, vale falar um pouco do tipo de Educação em Direitos Humanos que a Anistia Internacional promove no seu aplicativo: a educação à distância. A educação a distância vem sendo discutida na literatura há cerca de dois séculos, da correspondência por cartas aos atuais smartphones, sendo um tipo de educação pensado, praticado e que vem ganhando cada vez mais importância (Rowntree, 1986; Vagarinho, 2018, p.270). A exemplo do contexto Pandêmico em que esse artigo foi produzido, sem a educação à distância e suas inúmeras possibilidades seria impossível investigar o campo que foi pesquisado. A educação à distância aqui se da então como componente importante para ponderar a análise do aplicativo, pois ser um meio em que a educação ocorre é definidor para se pensar e formular metodologias, conteúdos, definições de público-alvo, planos de implementação, visto as singularidades existentes em uma educação e-learning ou m-learning.

Nesse sentido, a educação a distância é definida neste artigo como uma modalidade de educação, presentes na educação formal, não-formal e informal, com múltiplas possibilidades de mediações pedagógicas, utilização de dispositivos tecnológicos e metodologias possíveis, inclusive a auto-instrucional (Rowntree, 1986), sendo a comunicação uma das dimensões mais importante nessa modalidade educacional (Perraton, 1985).

No presente caso da Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional, se define essa educação como e-learning (se utilizada via computador) ou m-learning (se utilizada por dispositivos móveis, como foi indicado pela A.I e acatado para esse trabalho). Ambos os tipos de educação têm a possibilidade de permitir o ensino síncrono ou assíncrono, a presença ou não de um docente ou mediador na aplicação do curso (Vagarinho, 2018, p.272, 273).

Ao considerar o pressuposto do diálogo na Educação em Direitos Humanos, influenciado pelo pensamento freireano, esse tipo de educação se mostra desafiadora em um contexto de e-learning ou m-learning, pois todos os cursos disponibilizados no aplicativo em questão são auto-instrucionais, ainda que haja opções de cursos em outros modelos, mas que não estão disponíveis até a finalização deste artigo. Há possibilidade de certificação, a depender do curso.

À primeira vista, a ausência de um(a) profissional de educação pode parecer uma notória contradição entre os pensamentos freirianos e da EDH, porém na verdade, se mostra convergente com a teoria da Educação em Direitos Humanos, visto que a(o) docente é entendido muito mais como uma pessoa que media, facilita o conhecimento, já que "Educar em direitos humanos é educar para a prática, para a ação, como prática da liberdade e como ação livre. Não é só preparar para o exercício da liberdade, é já educar com liberdade, na liberdade e para a liberdade" (Carbonari, 2014, p.259). Sim, a presença da(o) docente é fundamental no processo educativo, em alguma etapa do proceder educativo. No caso do e-learning ou m-learning, essa presença ocorre com a elaboração do material para que o conhecimento seja o mais límpido e inclusivo possível.

O aplicativo se mostra rico e de amplo alcance em termos de diversidades linguísticas, com vinte e cinco idiomas disponíveis, sendo a língua chinesa dividida entre língua chinesa "simplificada" e língua chinesa "tradicional". O aplicativo em análise falha na disponibilização de libras para a comunidade surda-muda, bem como de audiodescrição para pessoas cegas.

Nota-se que na disponibilização de cursos na língua portuguesa, não existe a possibilidade da língua portuguesa de Portugal, mas apenas a brasileira, denotada pela sigla "BR". Verificou-se também que não existe menção da Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional no site da Amnistia Internacional Portugal. Quando se opta pelos cursos em português brasileiro, há a disponibilização de três cursos. Em cursos em inglês, no entanto, há dezenove cursos disponíveis, nos cursos árabes também dezenove cursos, em espanhol quinze cursos e em francês oito cursos, em coreano oito cursos. Percebe-se que os três cursos em português disponíveis têm disponibilidade na maioria das línguas, podendo se inferir que os cursos foram traduzidos, talvez da língua inglesa, uma das línguas mais faladas no mundo. Entretanto, chama atenção que os cursos em língua chinesa somem apenas três cursos, visto a grande quantidade de falantes do idioma. Com exceção da menor disponibilidade de cursos para a língua chinesa, o critério aparente para disponibilização de cursos aparenta ser sim o alcance maior com a lógica das línguas mais faladas no mundo.

# O Curso "defensoras e defensores dos Direitos Humanos" e da metodología SCPA - Situação, Complicação, Pergunta, Aprendizado

Nessa análise do aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional", se buscou em um curso de língua portuguesa identificar a relação da Educação em Direitos Humanos com o pensamento de Paulo Freire. O curso é e-learning/m-learning e se propõe a explicar as funções de defensoras(es) dos Direitos Humanos e tratar dos perigos que envolvem defender os Direitos Humanos (Figura 29). Existe um desenho de um corpo que representa uma provável defensora dos Direitos Humanos, possivelmente de característica da América Latina.

Na sessão de conteúdo, é possível o progresso da realização do curso, bem como a disponibilização de baixar o curso no smartphone. A estrutura do curso envolve uma introdução sobre a defesa dos Direitos Humanos, com utilização de imagens e vídeos, um caso real representado por uma defensora ou um defensor dos Direitos Humanos, seguido de um questionário sobre os conhecimentos compartilhados no curso, com a finalização de congratulações para conclusão.

A primeira história a ser apresentada é de uma ativista peruana chamada Máxima Acuña (Figura 01). Após a história, contada através de vídeos, imagens e textos, há um questionário simples (Figura 02), que fornece o resultado alcançado pela pessoa cursista, com a possibilidade de que o questionário seja refeito para que se obtenha um novo resultado.

Figura 01 – História da ativista Máxima Acuña

X Defensoras e Defe... VOLTAR AVANÇAR



Máxima Acuña não vai desistir da luta. Ela é agricultora camponesa do norte do Peru e já enfrentou assédio, intimidação e violência de uma mineradora por recusarse a sair da terra onde vive com sua família.

Fonte: Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

### Uma das perguntas do questionário

Figura 02 – Uma das perguntas do questionário

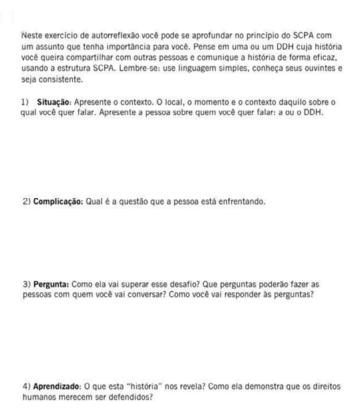
VOLTAR AVANÇAR Defensoras e Defe... Qual destas não é a ação de um(a) DDH? Iniciar conversas sobre (X) direitos humanos. Incentivar as pessoas que a cercam a  $\otimes$ reivindicar seus direitos humanos. Defender os direitos X de outros de maneira não violenta. Agredir fisicamente alguém que ela ou ele veja violando direitos 9 humanos.

Fonte: Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

As palavras utilizadas são de fácil compreensão. Além disso, o material com diversas cores, os dispositivos audiovisuais, imagens e textos, demonstra que a concepção do material educativo buscou ser o mais compreensivo possível para todas aquelas pessoas que desejassem realizar o curso. Classes sociais distintas, faixas etárias, enfim: há uma disponibilidade grande de inclusão, a partir do público adolescente, notória.

Essa estrutura do curso se repete nas duas histórias seguintes, que representam casos em que a Anistia Internacional interveio, de uma advogada egípcia e de um médico sudanês. A metodologia de se tratar de histórias de defensoras(es) é destacada no curso como uma forma efetiva para a comunicação e educação. Dentro disso, esse artigo ressalta um sistema utilizado na Anistia Internacional chamado "SCPA: situação, complicação, pergunta, aprendizado". Após explicar um conceito, o curso disponibiliza um modelo em PDF (Figura 03) para o cursista efetuar o download. Nele os conceitos são também explicados e há espaço para que esse modelo seja reaplicado nas atuações dos(as) cursistas.

Figura 03 - Modelo SCPA



Fonte: Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

O modelo "SPCA" explicita a metodologia de Educação em Direitos Humanos utilizada pela própria Anistia Internacional no seu curso e fornece um modelo para que defensores(as), educadores(as), ativistas em Direitos Humanos, ao redor do globo, possam ter um material de apoio para Educar pelos Direitos Humanos. Pondera-se que esse curso tem ainda mais o fator político ressaltado pelo objetivo do seu público-alvo, o que eleva o caráter pragmático desse tipo de educação. O DNA de Paulo Freire, principalmente quando a educação pensa no contexto sócio-territorial, além da promoção de política por Direitos, se torna ainda mais notável no aplicativo.

Após a conclusão do curso, há a parabenização aos/às cursistas, e links de convites para que o contato com a Anistia não se perca. Páginas das redes e mídias sociais são ofertadas para que as pessoas cliquem e tenham aderência, grupo no facebook idem. A Anistia Internacional tem a estrutura de funcionar em rede ao redor do mundo, portanto a manutenção do contato é fundamental para o fortalecimento organizacional e das lutas pelos Direitos Humanos.

#### CONSIDERAÇÕES PARA O MOMENTO

A partir da pesquisa de abordagem qualitativa aqui realizada, se considera o quanto os estudos freirianos e de Educação em Direitos Humanos são intrínsecos, sendo demonstrada de forma efetiva, através das citações frequentes à Paulo Freire por produções da área de EDH ou pelas próprias ideias desenvolvidas por ambos os campos. Há no corpo teórico da Educação em Direitos Humanos a digital de Freire e isso é fundamental para a aderência e efetividade desse tipo de exercício educativo em tantas realidades e contextos no mundo. Dentro do contexto educativo do e-learning/m-learning, com característica auto-instrucional, o que parecia conflitante, se mostra possível de ser bem aplicado com fundamentos em ambas as teorias.

Se Paulo Freire avança na questão da igualdade socioeconômica, é possível dizer que a Educação em Direitos Humanos converge no tocante à ideia da igualdade social. Paulo Freire propõe uma educação que fomente um modelo político não-capitalista, enquanto que a Educação em Direitos Humanos não chega a criticar modelos políticos diretamente, ainda que notoriamente pregue ideias de igualdade social não-capitalistas. Ambos os pensamentos, no entanto, atraem ojeriza de boa parte dos setores conservadores, com argumentações de que esses tipos de proposições atendem apenas à esquerda ou aos grupos subalternizados.

Vejam, mesmo que a EDH se diga para todos e todas, ela é sim mais importante para quem briga pelo direito à vida ou pelo direito à educação. E quem luta por esses Direitos, de forma geral, não está no poder econômico. Dito isso, com o panorama político global de ascensão da extrema direita, com a fragilização da democracia em diversos países, através da disseminação de fake news constantes, com a exclusão sociodigital e com o advento da Pandemia, esse artigo considera que há e muito ainda para se estudar sobre Educação em Direitos Humanos e Paulo Freire, sobre a Educação em Direitos Humanos e a educação à distância em organizações transnacionais como a Anistia Internacional, bem como aplicar os pensamentos aqui discutidos, pois uma educação transformadora não acaba funcionando apenas para uma pessoa, mas para um conjunto de emancipações sociais.

O trabalho percebe que, por ir além da categoria "classe", até porque a EDH não foi concebida por um autor, como o pensamento freiriano o foi, se percebe uma constante possibilidade de atualização das bases epistemológicas da EDH. A teoria da Educação em Direitos Humanos, portanto, é uma teoria essencialmente pautada na prática, no diálogo, no pensamento crítico aos códigos vigentes, na consideração do território, do corpo, das pessoas.

O artigo colabora com o avanço do estudo sobre educação à distância e e-learning/m-learning ao analisar a estrutura do aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional" e a estrutura metodológica de um dos cursos ofertados. Destaca-se o "SPCA", como um sistema implementado pela própria organização em seu curso e disponibilizada para ser reaplicada pelas(os) cursistas. A metodologia se demonstra fortemente calcada na teoria da EDH e no pensamento freiriano, bem como o aplicativo demonstra coerência com os fundamentos desse tipo de educação, seja pela sua inclusão sociodigital, consideração contextual ou ampla oferta de línguas no curso.

Em síntese, se define que dentre os principais resultados alcançados na presente pesquisa, chamam a atenção a grande influência do pensamento freireano à Educação em Direitos Humanos; a necessidade da constante atualização acerca dos pensamentos sobre a EDH; a prática como fator indissociável da teoria da EDH; o aplicativo "Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional" como um exemplo de que a Educação em Direitos Humanos, o pensamento freiriano e o e-learning/m-learning podem se relacionar de forma efetiva.

Esse artigo indica que são necessários mais trabalhos sobre Educação em Direitos Humanos, assim como Paulo Freire e as relações entre os dois campos teóricos. Nota-se que é necessário o maior alargamento teórico de uma epistemologia da Educação em Direitos Humanos com pensamentos ditos do "Sul", para não se reproduzir uma EDH eurocêntrica ou estadunidense. Consoante a essas ideias, a tese sugere mais projetos de aplicação dessas questões, bem como maior discussão acerca da efetividade desse tipo de educação para alcances de progressos (como o acesso a universidade de qualidade, por exemplo) e maior inserção na educação pública.

Por fim, se nota que a EDH nas mídias sociais, considerando o contexto da Pandemia do COVID é um campo também a ser explorado, visto o aprofundamento de desigualdades socioeconômicas acarretadas pela Pandemia e/ou governos autoritários. Desafios não faltam, e, consoante a Paulo Freire, que a resistência aos tempos difíceis, nos confiram maior senso crítico e senso de resistência, para a efetivação da capacidade de emancipação coletiva.

#### **R**EFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli. E.D.A. **Estudo de caso em Pesquisa e Avaliação Educacional**. Série Pesquisa, Brasília, 2008.

AMARAL, A., NATAL, G., & VIANA, L. Netnografia como aporte metodológico da pesquisa em comunicação digital. **Cadernos da Escola de Comunicação**, 1(6), 1-12, 2008.

ACNUDH. **Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos – Lições para a Vida (1995-2004)**, Série Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos 1995|2004, vol. I, 1994, versão portuguesa disponível em: <a href="http://www.gddc.pt/direitoshumanos/serie\_decada\_1\_b.pdf">http://www.gddc.pt/direitoshumanos/serie\_decada\_1\_b.pdf</a>

BAXI, Upendra. Educação em Direitos Humanos: Promessa do Terceiro Milênio? In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. (org.). **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p. 227-246.

CAMPOS, Israel. **Direitos Humanos Em Ação!** Centro Interdisciplinar em Gestão Social, Faculdade de Administração, Universidade Federal da Bahia, 2018. Disponível em: Apostila\_EDH\_ Direitos Humanos em Acao.pdf - Google Drive . Acesso em 30/11/2022.

CARBONARI, P. C. Porque educação em direitos humanos. Bases para a ação político-pedagógica. In: Ana Maria Rodino, Giuseppe Tosi, Mónica Beatriz Fernandez, Maria de Nazaré T. Zenaide. (Org.). Cultura e educação em direitos humanos na América Latinal/Cultura y educación en derechos humanos en América Latina. 1ed.João Pessoa, PB: UFPB, 2014, v. 1, p. 165-180.

CARVALHO, J. S. F. Uma idéia de formação continuada em educação e direitos humanos. In: Silveira, Rosa; Dias, Adelaide; Ferreira, Lúcia; Feitosa, Maria e Zenaide, Maria.(Org.). **Educação em Direitos Humanos:Fundamentos Teórico-metodológicos**. 1a.ed. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p. 469-486.

CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. (Orgs.). **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.1-865.

CLAUDE, Richard P. Educação Global em Direitos Humanos: Os Desafios para as Organizações Não-Governamentais. CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.565-590.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 35 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_\_. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_. Pedagogia da Esperança. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

\_\_\_\_\_. Educação como prática da liberdade. 26 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

. Pedagogia da Indignação: ser e estar no mundo. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

GIERYCZ, Dorota. A Educação em Direitos Humanos das Mulheres Como Veículo de Mudança. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.165-194.

HICKS, Donna. Resolução de Conflitos e Educação em Direitos Humanos: Ampliação da Agenda. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.141-164.

KOENIG, Shulamith. Introdução. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.15-22.

MACEDO, Roberto Sidnei. **A etnopesquisa implicada:** pertencimento, criação de saberes e afirmação. 1. ed. Brasília: Liber Livro, 2012. v. 500. 160p.

MEINTJES, Garth. Educação em Direitos Humanos para o Pleno Exercício da Cidadania: Repercussões na Pedagogia. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.119-140.

MELO NETO, José Francisco de. Educação Popular em Direitos Humanos. In: Rosa Maria Godoy Silveira; Adelaide Alves Dias; Lúcia de Fátima Guerra Ferreira; Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer Feitosa; Maria de Nazaré Tavares Zenaide. (Org.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos.** 1ed. João Pessoa-PB: Editora da Universidade Federal da Paraíba, 2007, v.1, p. 429-440.

O'BRIEN, EDWARD L. Como Educar a Comunidade para a Lei, a Democracia e os Direitos Humanos. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. (Orgs). **Educação em direitos humanos para o século XXI.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007. p. 591-618.

OLIVEIRA, M. B. **Considerações sobre a neutralidade da ciência.** Trans/Form/Ação, São Paulo, v. 26, n.1, p. 161-172, 2003.

PERRATON, H. **Alternative Routes to Formal Education.** Distance Teaching for School Equivalency. Baltimore: Johns Hopkins Univer, 1985.

ROWNTREE, D. **Teaching through self-instruction:** A practical handbook for course developers. Kogan Page, London. 1986.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SILVA, Maria Cecilia de Paula ; SCHROEDER, A. ; VIEIRA, J. R. B. L. Corpo, Cultura e Paulo Freire: a capoeira como possibilidade de uma educação na perspectiva da emancipação humana. *INTERAÇÃO* (*UFG. ONLINE*), v. 42, p. 538-555, 2017.

SILVA, Maria Cecilia de Paula. **Diálogos Freirianos:** a educação e formação de jovens e adultos em Portugal e no Brasil. Educação, corpo, cultura: caminhos possíveis para a humanização. 1ed.Recife / Coimbra: Editora UFPE e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2018, v. 1, p. 249-274.

VAGARINHO, J. P. O que devemos ter em conta para definir corretamente os termos distance learning, e-learning e m-learning? **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 269-287, mar./abr. 2018

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A linha do tempo da educação em direitos humanos. In: RODINO, Ana Maria: TOSI, Giuseppe; FERNANDEZ, Mónica Beatriz; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. (Org.). **Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina.** 1 ed. JOÃO PESSOA: Editora da UFPB, 2014, v. 1, p. 29-60.